**EMENDA À LOM Nº 77 / 2017**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 216-A.**

**Autor: Poder Executivo**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 10 de Outubro de 2017, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O § 2º do art. 216-A, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 216-A (...)

§ 2º A concessão ou permissão de exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural poderá ser outorgada a mais de uma empresa. (...)”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de Outubro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Adriano da Farmácia | Prof.ª Mariléia |
| PRESIDENTE DA MESA | 1ª SECRETÁRIA |